



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 28012019-01

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação abaixo qualificado para as providências necessárias.

PROCESSO LICITATÓRIO _PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010004/19

Credores: CLICK ENTER LTDA ME
J M P M & A G F ALENCAR LTDA ME

Valor Global para contratação: R\$ 57.520,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, FORNECIMENTO ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Os processos administrativos têm por funcionalidade o atendimento precípua do interesse público e para tanto devem estar revestidos dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, os procedimentos licitatórios que resguardarão as aquisições e as contratações da gestão pública devem guardar a incolumidade e atender os elementos essenciais dos ATOS ADMINISTRATIVOS (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), assim como, os atos normativos que resguardam a matéria, que no caso em tela, é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios elementares que regem a administração pública.



ANÁLISE DO PROCESSO

O Processo em análise segue o trâmite conforme determina a Lei 8.666/93, art. 38°; Observa-se que o Termo de Referência (fls 02/37), atende a necessidade, baseado no Art. 3º, incisos I e II da Lei nº 10.520/02;

Consta ainda a cotação de preços realizada pelo setor de compras (fls 39/43);

A dotação orçamentaria foi encaminhada devidamente assinada pelo Técnico responsável (fls 45/48);

O processo foi autorizado pela gestora do município, atendendo o disposto do art. 38, da lei de licitações e contratos (fls 50/55);

Nas folhas 058 consta cópia de ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio;

Consta ainda, o parecer da assessoria jurídica no edital (fls 87);

O edital original foi devidamente assinado pela pregoeira, conforme determina o art. 40, da lei 8.666/93.

Conforme determina a legislação foi feita a devida publicação no flanelógrafo da municipalidade (fls 113), diário oficial da união (fls 114), Diário do Pará (fls 116), no dia 07/01/2019. Observa-se que as publicações foram feitas com antecedência mínima de 08 dias, e atenção ao art. 4, da lei 10.520/02.

Por razões técnicas a pregoeira, e equipe de apoio adiaram a abertura do certame para as 14:00 hs do dia 23/01/2019, conforme demonstrado em ata da sessão. (fls 118/120).

No dia e hora publicada compareceram as empresas **CLICK ENTER LTDA ME J M P M & A G F ALENCAR LTDA ME**, atendendo as exigências do edital.

As empresas cumpriram os trâmites conforme edital, apresentando os documentos solicitados previamente, estando aptas a participarem do certame.

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e pela Pregoeira, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada em relação a instrução processual do pregão.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993.

CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Considerando a essencialidade da continuidade dos serviços públicos para atendimento precípuo do bem comum; Considerando os princípios constitucionais que resguardam a matéria administrativa; Considerando que a dinâmica administrativa requer eficiência e respostas tempestivas para funcionamento da máquina pública; Considerando que o processo em questão foi analisado pela Coordenação de Controle Interno após a conclusão de todas as suas fases; Considerando que os procedimentos licitatórios não podem ser frustrados ou até mesmo anulados ou revogados por equívocos de natureza formal que podem ser devidamente corrigidos de acordo com o princípio constitucional da autotutela delegado a administração pública; Considerando que o Pregão Presencial nº **006/2019, que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, FORNECIMENTO ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS**



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, reuni elementos jurídicos conforme parecer jurídico elencado no processo, assinado pela assessoria jurídica; A Coordenação de Controle Interno em comum acordo com os seus membros, orienta que seja alimentado o Portal do TCM/PA, bem como a publicação do diário do município a Portaria de Nomeação dos Fiscais, além da publicação dos contratos das vencedores do certame e por fim opina pela **APROVAÇÃO** do processo em questão após análise.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 28 de janeiro de 2019.

Edvaldo Martins
Controlador Interno-PMGN
Dec. 046/2017